



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.445/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **PLACIDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **PLACIDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **06.020.909/0001-98**, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, confrontando-se: ao **NORTE** com a área da BR-232; ao **SUL**; ao **LESTE** e ao **OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Medindo:** ao Norte 100,00 metros; ao Sul 100,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. **Totalizando 20.000,00 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica a fabricação de embalagens de material plástico.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2010.


ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº. 033 / 2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno para instalação da Empresa denominada **PLACIDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA** e dá outras providências;

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA

Art. 1º - Fica doado à Empresa denominada **PLACIDO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.020.909/0001-98, o imóvel de propriedade deste Município, situado em área remanescente do **ENGENHO BENTO VELHO**, confrontando-se: ao **NORTE** com a área da BR-232; ao **SUL**; ao **LESTE** e ao **OESTE** com terras remanescentes do Engenho Bento Velho, também de propriedade deste Município. **Medindo:** ao Norte 100,00 metros; ao Sul 100,00 metros; ao Leste 200,00 metros e ao Oeste 200,00 metros. **Totalizando 20.000,00 m².**

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a instalação da pessoa jurídica Donatária, que tem como **atividade econômica a fabricação de embalagens de material plástico.**

Art. 3º - A Donatária terá os prazos máximos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para dar início às obras e 730 (setecentos e trinta) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 30 de junho de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

-PRESIDENTE -


PEDRO JOSÉ CAVALCANTI DE QUEIROZ

1º SECRETÁRIO


JOSÉ CARLOS FRASSO

2º SECRETÁRIO